

**LICITAÇÃO N.º** 002/ 2022  
**PROCESSO N.º** 2021/3195  
**MODALIDADE:** CONCORRÊNCIA PÚBLICA  
**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** MAIOR OFERTA DE OUTORGA  
**SECRETARIA REQUISITANTE:** Secretaria Municipal de Saúde e Defesa Civil  
**ENTREGA DE ENVELOPES:** ATÉ O DIA 18 DE FEVEREIRO DE 2022 ÀS 10:00 HORAS

**SESSÃO DE ABERTURA DA LICITAÇÃO:** DIA 23 DE FEVEREIRO DE 2022 ÀS 11:00 HORAS

**OBJETO:** CONCESSÃO COMUM PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS CEMITERIAIS E FUNERÁRIOS DE SÃO GONÇALO – ESTADO DO RIO DE JANEIRO, CONTEMPLANDO GESTÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO.

**AQUISIÇÃO DO EDITAL:** O Edital com as especificações da referida licitação, encontra-se à disposição dos interessados à Rua Feliciano Sodré, 100 - Centro/SG - Cep: 24.440-440 (Funerária Municipal), no horário de 13:30 às 17:00 horas, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, ou através do telefone (21) 2199-6431 ou e-mail [coodafsaogoncalo21@gmail.com](mailto:coodafsaogoncalo21@gmail.com), mediante entrega de **02 resmas de papel A4** e apresentação do carimbo do CNPJ, ou ainda, pelo Portal da Transparência do Município de São Gonçalo, no sítio eletrônico: <http://www.saogoncalo.com.br>

**PRAZO DA CONCESSÃO:** 35 (trinta e cinco) anos.

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 002/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2021/3195**

<b>MODALIDADE:</b>	CONCORRÊNCIA PÚBLICA
<b>TIPO:</b>	MAIOR OFERTA DE OUTORGA
<b>OBJETO:</b>	CONCESSÃO COMUM PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS CEMITERIAIS E FUNERÁRIOS DE SÃO GONÇALO – ESTADO DO RIO DE JANEIRO, CONTEMPLANDO GESTÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO, CONFORME O PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS.
<b>PRAZO DA CONCESSÃO:</b>	35 (trinta e cinco) anos

O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO, no Estado do Rio de Janeiro, por meio da Secretaria de Saúde e Defesa Civil torna público que fará realizar a LICITAÇÃO acima identificada, sob a modalidade de **concorrência pública**, para a seleção de proposta mais vantajosa e contratação de CONCESSÃO COMUM para a prestação dos SERVIÇOS públicos cemiteriais no Município de São Gonçalo, Estado do Rio de Janeiro, em conformidade com a LEI MUNICIPAL:1046/2019 e demais normas que regem a matéria, regulando-se pelo disposto no presente EDITAL, sem prejuízo das demais legislações aplicáveis.

Será adotado, para fins de julgamento, o critério de maior oferta de valor de OUTORGA a ser paga pela CONCESSIONÁRIA ao PODER CONCEDENTE, conforme o disposto no artigo 15, inciso II, da LEI DE CONCESSÕES.

A GARANTIA DE PROPOSTA, os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e a PROPOSTA ECONÔMICA deverão ser entregues até **às 10:00hs, do dia 18/02/2022** na Comissão de Licitação da Secretaria Municipal de Saúde e Defesa Civil, com endereço na Av. São Gonçalo, nº 100 – G2, Boa Vista – São Gonçalo, RJ, CEP. 24466-315 – São Gonçalo Shopping, de **segunda a sexta-feira, das 13:30 às 17:00 horas**.

A abertura dos envelopes contendo a documentação dos LICITANTES ocorrerá no dia **23/02/2022 às 11:00hs**, no auditório da secretaria de saúde, com o endereço na Av. São Gonçalo, nº 100 – G2, Boa Vista – São Gonçalo, RJ, CEP. 24466-315 – São Gonçalo Shopping.

A licitação será realizada na forma deliberada pelo PODER CONCEDENTE e está autorizada segundo o ato de autorização da Ordenadora de Despesas, Sr. Secretário Municipal de Saúde e Defesa Civil de, competente para as condições e procedimentos da delegação.

O EDITAL, seus ANEXOS e todas as informações, estudos e projetos disponíveis poderão ser obtidos pelo e-mail da coordenação da funerária municipal - [coodafsaogoncalo21@gmail.com](mailto:coodafsaogoncalo21@gmail.com) - ou diretamente na sede desta, situada na Rua Rua Felicino Sodré, 100 - Centro/SG - Cep: 24.440-440 (Funerária Municipal) ou, ainda, pelo tel.: (021) 2199-6431, de segunda a sexta-feira, das 13:30 às 17:00 horas

É **obrigatória** a realização de **visita técnica** para a elaboração do Plano de Negócios e a mesma deverá se dar nos termos estabelecidos no item 6 do EDITAL.

As retificações do edital, decorrentes de iniciativa oficial ou provocadas por eventuais impugnações, obrigarão todas as LICITANTES e serão divulgadas pela imprensa, da mesma forma que se deu a publicidade do presente Edital.

São Gonçalo, 22 de dezembro de 2021.

---

Nathan Araujo Santos

Cadastro n.º 337383

---

André Luiz Faria de Almeida

Cadastro n.º 337363

---

Thamyres Francine da Cruz Antunes

Cadastro n.º 339259

**SUMÁRIO**

1	DEFINIÇÕES .....	6
2	OBJETO .....	9
3	TIPO DE LICITAÇÃO .....	10
4	VALOR ESTIMADO DO CONTRATO .....	10
5	PRAZO .....	10
6	VISITA TÉCNICA .....	10
7	CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO .....	11
8	GARANTIA DE PROPOSTA .....	12
9	ESCLARECIMENTOS À LICITAÇÃO .....	13
10	IMPUGNAÇÕES AO EDITAL .....	14
11	REGRAS COMUNS AOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES .....	14
12	CONDIÇÕES GERAIS DA LICITAÇÃO .....	14
13	REGRAS GERAIS DE APRESENTAÇÃO DA GARANTIA DE PROPOSTA, DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA ECONÔMICA .....	15
14	DO CREDENCIAMENTO .....	17
15	GARANTIA DE PROPOSTA – ENVELOPE 1 .....	18
16	DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE 2 .....	18
17	PROPOSTA ECONÔMICA – ENVELOPE 3 .....	26
18	ABERTURA, EXAME E ANÁLISE DAS GARANTIAS DE PROPOSTA .....	28
19	ABERTURA, EXAME E ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE 2 .....	28
20	ABERTURA, EXAME E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS ECONÔMICAS – ENVELOPE 3 .....	29
21	DILIGÊNCIAS, ESCLARECIMENTOS COMPLEMENTARES E SANEAMENTO DE FALHAS .....	31
22	RECURSOS ADMINISTRATIVOS .....	31
23	DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO .....	32
24	CONVOCAÇÃO PARA A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO .....	32
25	CONSTITUIÇÃO DA CONCESSIONÁRIA .....	32
26	GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO .....	33
27	SANÇÕES ADMINISTRATIVAS .....	34
28	CONTRATO .....	35
29	DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO PODER CONCEDENTE, DA CONCESSIONÁRIA E DOS USUÁRIOS 35	
30	REMUNERAÇÃO DA CONCESSIONÁRIA .....	35
31	REAJUSTE .....	35
32	REVISÃO DO CONTRATO .....	35
33	BENS REVERSÍVEIS .....	36
34	SEGUROS .....	36
35	FORO .....	36
36	COMUNICAÇÕES .....	36

---

37	CONTAGEM DE PRAZOS .....	36
38	DISPOSIÇÕES DIVERSAS .....	36
39	DOCUMENTOS INTEGRANTES DO EDITAL .....	37
40	REGRAS DE INTERPRETAÇÃO .....	38

## 1 DEFINIÇÕES

1.1. Os termos e expressões listados neste item, sempre que grafados com letra maiúscula, terão o significado aqui atribuído, sem prejuízo de outros termos e expressões definidos nos ANEXOS ao presente EDITAL, ou, ainda, na LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

1.2 Os termos e expressões definidos manterão seu significado independentemente do seu uso no singular ou no plural, ou no gênero masculino ou feminino, conforme o caso.

<b>“ADJUDICATÁRIO”</b>	Significa o LICITANTE vencedor para o qual será adjudicado o objeto da LICITAÇÃO;
<b>“ANEXOS”</b>	Significam cada um dos documentos ANEXOS ao presente EDITAL;
<b>“BENS REVERSÍVEIS”</b>	São os equipamentos, instalações e outros bens, direitos e privilégios vinculados aos SERVIÇOS concedidos, que serão transferidos ao PODER CONCEDENTE ao término da CONCESSÃO;
<b>“CAU” ou “CENTRAL DE ATENDIMENTO AO USUÁRIO”</b>	Central de serviços a ser implantada, gerenciada e operada pela CONCESSIONÁRIA, para onde convergem todas as comunicações de USUÁRIOS, incluindo reclamações, sugestões, elogios, pedidos de informações, pedidos de providências, etc.
<b>“CCO” OU “CENTRO DE CONTROLE OPERACIONAL”</b>	Central técnica que deverá ser implantada, gerida e operada pela CONCESSIONÁRIA visando garantir a efetividade, eficácia e eficiência da operação dos SERVIÇOS, realizando o gerenciamento e o controle dos mesmos. Deverá ser capaz de receber dados operacionais, processá-los, transformá-los em informações subsidiando o processo de tomada de decisão, as ações e a elaboração de relatórios gerenciais, entre outros;
<b>“COMISSÃO DE LICITAÇÃO”</b>	Significa a Comissão de Licitação criada para processar e julgar a LICITAÇÃO, que possui as prerrogativas que lhe são atribuídas neste EDITAL e na legislação aplicável;
<b>“CONCESSÃO”</b>	Significa a concessão comum dos SERVIÇOS objeto deste EDITAL;
<b>“CONCESSIONÁRIA”</b>	Sociedade de Propósito Específico a ser constituída pelo ADJUDICATÁRIO para a assinatura e execução do CONTRATO;
<b>“CONDIÇÕES MÍNIMAS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS”</b>	São as condições mínimas a serem atendidas pela CONCESSIONÁRIA durante o prazo de vigência do CONTRATO abrangendo as atividades descritas no ANEXO I e observando os critérios de desempenho impostos no CONTRATO;
<b>“CONTRATO”</b>	Significa o CONTRATO de CONCESSÃO comum, conforme ANEXO

	VI;
<b>“CONTROLADORES”</b>	As pessoas físicas e/ou jurídicas que detêm o controle societário da CONCESSIONÁRIA, nos termos do artigo 116, da Lei Federal 6.404, de 15 de dezembro de 1976;
<b>“CRITÉRIOS DE DESEMPENHO”</b>	Os critérios objetivos de avaliação da qualidade dos SERVIÇOS;
<b>“DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”</b>	São os documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira dos LICITANTES, de acordo com este EDITAL;
<b>“GARANTIA DE PROPOSTA”</b>	É a garantia a ser prestada pelos LICITANTES de forma a garantir a manutenção da PROPOSTA ECONÔMICA;
<b>“GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO”</b>	Significa a garantia a ser prestada pela CONCESSIONÁRIA em favor do PODER CONCEDENTE em garantia das obrigações assumidas no CONTRATO;
<b>“LEGISLAÇÃO APLICÁVEL”</b>	Significa a Constituição Federal, a Constituição do Estado do Rio de Janeiro, a Lei Orgânica do Município de São Gonçalo e as leis federais, estaduais e municipais, as normas infra legais e as demais normas aplicáveis, conforme vigentes, ao PODER CONCEDENTE, à CONCESSIONÁRIA, à CONCESSÃO ou as matérias tratadas no CONTRATO, conforme o caso;
<b>“LEI DE CONCESSÕES”</b>	Significa a Lei Federal 8.987, de 13 de fevereiro de 1995;
<b>“LEI DE LICITAÇÕES”</b>	Significa a Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993;
<b>“LICITAÇÃO”</b>	O procedimento administrativo da Concorrência nº 3195/2021, que tem por objetivo selecionar a proposta mais vantajosa com vistas à outorga da CONCESSÃO objeto do CONTRATO;
<b>“LICITANTE”</b>	Significa a pessoa jurídica que participe desta LICITAÇÃO;
<b>“MUNICÍPIO”</b>	É o município de São Gonçalo;
<b>“NOTA DE DESEMPENHO”</b>	Significa a nota atribuída à CONCESSIONÁRIA para fins de mensuração do seu desempenho, conforme os CRITÉRIOS DE DESEMPENHO;
<b>“OBRAS”</b>	Significa toda construção, reforma, recuperação ou ampliação a ser realizada pela CONCESSIONÁRIA;
<b>“OPERAÇÃO COMERCIAL”</b>	Operação plena dos SERVIÇOS, que deverá ser realizada em horário regular e deverá obrigatoriamente atender a população usuária com cobrança de TARIFA;

<b>“ORDEM DE SERVIÇOS” ou “ORDEM DE INÍCIO”</b>	É a ordem emitida pelo PODER CONCEDENTE que autoriza o início da prestação do objeto da CONCESSÃO pela CONCESSIONÁRIA, observado o disposto no EDITAL e no CONTRATO;
<b>“OUTORGA”</b>	Significa o valor percentual da RECEITA TARIFÁRIA a ser pago pela CONCESSIONÁRIA ao PODER CONCEDENTE em decorrência da delegação dos SERVIÇOS
<b>“PARTES”</b>	São o PODER CONCEDENTE e a CONCESSIONÁRIA;
<b>“PLANO DE NEGÓCIOS”</b>	Conjunto de informações, projeções e análises econômico-financeiras, a ser elaborado pela LICITANTE, cobrindo todo o prazo da CONCESSÃO COMUM, todos os elementos financeiros relativos à execução do CONTRATO;
<b>“PODER CONCEDENTE”</b>	É o <b>MUNICÍPIO</b> , por intermédio da <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFESA CIVIL</b> ;
<b>“PODER PÚBLICO”</b>	Significa, para efeitos do CONTRATO, quaisquer entes públicos integrantes da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, incluindo o PODER CONCEDENTE;
<b>“PROPOSTA ECONÔMICA”</b>	Significa a proposta econômica a ser apresentada pelo LICITANTE nos termos do EDITAL;
<b>“QUADRO DE INDICADORES DE DESEMPENHO” OU “QID”</b>	Significa o quadro constante de ANEXO do contrato que define os CRITÉRIOS DE DESEMPENHO destinados a aferir o desempenho da CONCESSIONÁRIA;
<b>“RECEITAS FINANCEIRAS”</b>	Significam as receitas oriundas de aplicações financeiras pela CONCESSIONÁRIA, incluindo, mas não se limitando a juros, descontos recebidos, receitas de títulos vinculados ao mercado aberto, receitas sobre outros investimentos, prêmio de resgate de títulos e debêntures, bem como as atualizações monetárias pré-fixadas, as variações monetárias dos direitos de crédito e das obrigações em função da taxa de câmbio ou de índices ou coeficientes aplicáveis por disposição legal ou contratual, dentre outras dessa natureza;
<b>“RECEITA TARIFÁRIA”</b>	Significa a receita a ser auferida pela CONCESSIONÁRIA, advinda de pagamento de TARIFA, e que consiste na resultante da multiplicação proporcional da TARIFA pelo número de USUÁRIOS;
<b>REGULAMENTO DOS SERVIÇOS</b>	Significa o conjunto de normas legais que regulam a prestação dos SERVIÇOS no MUNICÍPIO;
<b>“SERVIÇOS”</b>	São os serviços públicos de preparação, tratamento, transporte, ve-

	lório, sepultamento, exumação, cremação e afins de corpos cadavéricos humanos, bem como as atividades acessórias que lhe são correlatas.
<b>“SISTEMA”</b>	É o conjunto de bens, instalações, equipamentos, instrumentos, veículos, aparelhos, edificações e acessórios integrantes do SISTEMA EXISTENTE, e os que serão adquiridos e/ou construídos ao longo da CONCESSÃO, necessários à prestação dos SERVIÇOS;
<b>“SISTEMA EXISTENTE”</b>	É o conjunto de bens, instalações, equipamentos, instrumentos, veículos, aparelhos, edificações e acessórios integrantes dos cemitérios públicos do MUNICÍPIO, assumido pela CONCESSIONÁRIA quando as PARTES firmarem o TERMO DE CESSÃO DE USO DO SISTEMA EXISTENTE;
<b>“TARIFA”</b>	É o valor pecuniário a ser cobrado dos USUÁRIOS e pagos à CONCESSIONÁRIA pela utilização dos SERVIÇOS;
<b>“TERMO DE CESSÃO DE USO DO SISTEMA EXISTENTE”</b>	Significa o instrumento que será firmado pelas PARTES para oficializar a transferência dos bens integrantes do SISTEMA EXISTENTE à CONCESSIONÁRIA;
<b>“USUÁRIOS”</b>	Significa as pessoas que façam uso dos SERVIÇOS;
<b>“VALOR ESTIMADO DO CONTRATO”</b>	Significa o valor estimado pelo PODER CONCEDENTE, conforme item 4 deste EDITAL.

## 2 OBJETO

2.1 O objeto da presente LICITAÇÃO é a outorga da CONCESSÃO para o LICITANTE que apresentar a proposta mais vantajosa, conforme os termos do EDITAL.

2.2 A CONCESSÃO se desenvolverá em 2 (duas) fases distintas que compreendem as seguintes atividades:

- (i) FASE 1 – TRANSIÇÃO;
- (ii) FASE 2 – OPERAÇÃO COMERCIAL

2.3 As características e especificações técnicas referentes ao objeto da CONCESSÃO estão indicadas no CONTRATO e nos ANEXOS I e II deste EDITAL.

2.4 A execução da CONCESSÃO deverá obedecer ao disposto nas normas, padrões e procedimentos constantes da LEGISLAÇÃO APLICÁVEL, no presente EDITAL e em seus ANEXOS, bem como na documentação apresentada pelo ADJUDICATÁRIO.

2.5 A execução da CONCESSÃO pressupõe a prestação de serviço adequado, considerado como tal aquele que satisfizer as condições de regularidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia modicidade das TARIFAS,

e continuidade, nos termos da LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

### **3 TIPO DE LICITAÇÃO**

3.1 Esta LICITAÇÃO será julgada pelo critério de maior oferta do valor de OUTORGA a ser paga pela CONCESSIONÁRIA ao PODER CONCEDENTE, nos termos do artigo 15, inciso II, da lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995.

### **4 VALOR ESTIMADO DO CONTRATO**

4.1 O VALOR ESTIMADO DO CONTRATO é de R\$ 558.100.959,77 (Quinhentos e cinquenta e oito milhões, cem mil, novecentos e cinquenta e nove reais e setenta e sete centavos), na data base de Dezembro de 2.020, corresponderá RECEITA TARIFÁRIA de todo o período da CONCESSÃO.

### **5 PRAZO DE VIGÊNCIA**

5.1 O prazo de vigência do contratual poderá ser prorrogado nas hipóteses previstas no CONTRATO e na legislação aplicável - Lei Federal 8.987/95.

### **6 VISITA TÉCNICA**

6.1 Os LICITANTES deverão vistoriar os locais onde serão desenvolvidos os SERVIÇOS, para a verificação das condições locais, com a finalidade de obter avaliação própria da quantidade e natureza dos trabalhos, materiais e equipamentos necessários, forma e condições de suprimento, meios de acesso ao local e para a obtenção de quaisquer outros dados que julgarem necessários à demonstração de sua qualificação técnica e da preparação do PLANO DE NEGÓCIOS e da PROPOSTA ECONÔMICA.

6.2 Poderão ser feitas tantas visitas ao local onde será desenvolvida a CONCESSÃO, quanto cada LICITANTE considerar necessário; contudo, uma vistoria será oficial, para base de dados e elaboração do Plano de Negócios e para tanto, os representantes credenciados dos LICITANTES deverão agendar e se apresentar na Secretaria Municipal de Saúde, em um dos seguintes dias: 10/01/22, 12/01/22, 14/01/22, 17/01/22 ou 19/01/22, às 10:00 horas.

6.3 Ao final da vistoria conjunta, o PODER CONCEDENTE fornecerá aos representantes credenciados dos LICITANTES o atestado de vistoria (ANEXO V.1) que fará parte do envelope contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO. Para fins de preparação na fase de habilitação, a visita técnica poderá ser substituída por declaração do licitante de que tem conhecimento pleno do objeto, com expressa ciência de que não poderá alegar desconhecimento e julgamento do Plano de Negócios e na execução do contrato, com reflexo nos respectivos custos e preços.

6.4 A COMISSÃO DE LICITAÇÃO considerará que a DOCUMENTAÇÃO apresentada foi elaborada com perfeito conhecimento do local onde será implantado o projeto, não podendo a LICITANTE, em hipótese alguma, pleitear modificações nos preços, prazos, ou condições do CONTRATO, ou alegar qualquer prejuízo ou reivindicar qualquer benefício, sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre este.

## 7 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1 Poderão participar da LICITAÇÃO pessoas jurídicas que satisfaçam plenamente todos os termos e condições deste EDITAL.

7.2 Para efeitos do presente EDITAL, equiparam-se a sociedades e, portanto, terão sua participação admitida na LICITAÇÃO:

- (i) As empresas individuais, com o devido registro comercial;
- (ii) As sociedades comerciais, com apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social da LICITANTE, devidamente registrados no órgão de registro do comércio do local de sua sede, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- (iii) As sociedades civis, com a inscrição do ato constitutivo da LICITANTE e todas as suas alterações subsequentes em vigor, devidamente inscritos no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas;
- (iv) As sociedades simples, com a apresentação de certidão expedida pelo Distribuidor Judicial das Varas Cíveis em geral (Execução Patrimonial) da Comarca onde a empresa está sediada;
- (v) As empresas ou sociedades estrangeira em funcionamento no País, com a apresentação de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente;
- (vi) Os Fundos de Investimento em Participações (FIP);
- (vii) Os *trusts* e fundos de *private equity* constituídos em conformidade com a lei de sua regência, observados os termos de seus atos constitutivos e organizacionais e segundo a lei de sua jurisdição.
- (viii) As fundações ou fundos cujo objeto, segundo regulamento próprio e a correspondente legislação aplicável, permita-lhes assumir compromissos previstos neste EDITAL e em seus ANEXOS;
- (ix) As instituições financeiras, com a autorização de funcionamento, emitida pelo Banco Central do Brasil (BACEN);
- (x) As entidades abertas ou fechadas de previdência complementar, com autorização expressa e específica quanto à constituição e funcionamento da entidade de previdência complementar, concedida pela Secretaria de Previdência Complementar;

7.3 Não poderão participar desta LICITAÇÃO pessoas jurídicas:

- (i) declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública da União, dos Estados e dos Municípios;
- (ii) suspensas do direito de participar em licitações ou impedidas de contratar com a Administração Pública do MUNICÍPIO;
- (iii) em processo de falência, de concordata ou em recuperação judicial ou extrajudicial. Em caso de anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, deverá ser comprovado, no momento da entrega da documentação exi-

gida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente, sob pena de inabilitação;

- (iv) sob intervenção da Superintendência Nacional de Previdência Complementar - PREVIC;
- (v) cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores do MUNICÍPIO ou de suas sociedades paraestatais, fundações ou autarquias, ou que o tenham sido nos últimos 6 (seis) meses anteriores a data de publicação do EDITAL;
- (vi) que estejam interditas por crimes ambientais, nos termos do artigo 10 da Lei Federal 9.605/98;
- (vii) reunidas em consórcio.

**7.4** Até o dia anterior à data designada para a sessão de entrega dos envelopes, o PODER CONCEDENTE manterá à disposição dos interessados os demais dados, estudos e informações referentes ao objeto da LICITAÇÃO, para exame no sitio eletrônico <http://www.saogoncalo.rj.gov.br> – Portal da Transparência.

**7.5** Todas e quaisquer despesas e/ou custos incorridos pelos LICITANTES em razão da presente LICITAÇÃO correrão às suas expensas, sendo de sua exclusiva responsabilidade e risco, ficando o PODER PÚBLICO isento de qualquer responsabilidade ou ressarcimento, independentemente do resultado da LICITAÇÃO.

## **8 GARANTIA DE PROPOSTA**

**8.1** Cada LICITANTE deverá, para cobertura das obrigações previstas no presente EDITAL, e, nos termos do artigo 31, inciso III, da LEI DE LICITAÇÕES, prestar GARANTIA DE PROPOSTA, no valor de R\$ 2.790.504,80 (dois milhões, setecentos e noventa mil, quinhentos e quatro reais e oitenta centavos) equivalentes a 0,5% (um por cento) do VALOR ESTIMADO DO CONTRATO, em qualquer uma das seguintes modalidades:

- (i) caução em dinheiro, na moeda corrente do País;
- (ii) Patrimônio declarado no município de São Gonçalo em nome da empresa e/ou de um dos representantes legais da empresa.

**8.2** A GARANTIA DE PROPOSTA, na modalidade escolhida pela LICITANTE, deverá ser entregue no Envelope nº 01 – GARANTIA DE PROPOSTA observado que:

**8.2.1** quando em caução em dinheiro, o LICITANTE deverá realizar o depósito conforme instruções do PODER CONCEDENTE;

- (i) o PODER CONCEDENTE poderá executar a caução nas condições previstas neste EDITAL.

**8.2.2** quando o patrimônio declarado no município de São Gonçalo em nome da empresa e/ou de um dos representantes legais da empresa, esta deverá:

- (i) Apresentar registro do(s) imóvel(s), com a certidão de regularidade fiscal imobiliária (IPTU), podendo o PODER CONCEDENTE desapropriar o imóvel nas condições previstas neste EDITAL.

**8.3** A GARANTIA DE PROPOSTA deverá ter validade mínima de 90 (noventa) dias, contados da data designada para a entrega dos envelopes contendo a GARANTIA DE PROPOSTA, os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e a PROPOSTA ECONÔMICA, cabendo à LICITANTE comprovar, se necessário, sua renovação, por igual período, à COMISSÃO DE LICITAÇÃO, até 10 (dez) dias úteis antes do vencimento deste prazo.

**8.3.1** Se a LICITANTE não comprovar a renovação da GARANTIA DE PROPOSTA no prazo fixado no item acima, será notificada pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO para fazê-lo no prazo de 5 (cinco) dias a partir do recebimento da notificação, sob pena de ser inabilitada da LICITAÇÃO.

**8.4** Caso a LICITANTE incorra em uma das hipóteses abaixo previstas, sofrerá a penalidade de multa correspondente ao valor integral da GARANTIA DE PROPOSTA, a qual será executada para fins de recebimento de citada multa:

- (i) se o LICITANTE retirar sua PROPOSTA ECONÔMICA durante seu período de validade;
- (ii) se o LICITANTE se recusar a assinar o CONTRATO, se for o ADJUDICATÁRIO;
- (iii) se o LICITANTE não atender às exigências para assinatura do CONTRATO.

**8.5** A GARANTIA DE PROPOSTA será liberada até 30 (trinta) dias após:

- (i) a publicação do extrato do CONTRATO; ou
- (ii) a publicação da decisão que julgou o LICITANTE inabilitada ou desclassificada, desde que não tenha sido apresentado recurso ou tenha este sido julgado improcedente de forma definitiva; ou,
- (iii) da revogação ou anulação da LICITAÇÃO, conforme o caso.

## **9 ESCLARECIMENTOS À LICITAÇÃO**

**9.1** Até 5(cinco) dias úteis antes da data designada para a entrega dos envelopes, os LICITANTES poderão requerer esclarecimentos sobre o EDITAL ao presidente da COMISSÃO DE LICITAÇÃO, diretamente na sede desta, situada na Av. São Gonçalo, nº 100 – G2, Boa Vista – São Gonçalo, RJ, CEP. 24466-315 – São Gonçalo Shopping, de segunda a sexta-feira, das 09:00 às 17:00 horas.

**9.2** A COMISSÃO DE LICITAÇÃO responderá todos os pedidos de esclarecimento solicitados pelos interessados antes da data designada para a entrega dos envelopes e disponibilizará as respostas aos pedidos de esclarecimento a todas as LICITANTES, sem identificação da fonte do questionamento, por meio de publicação no Diário Oficial do Estado, Jornal de Grande Circulação do Estado, Diário Oficial do Município, no sítio eletrônico <http://www.saogoncalo.rj.gov.br> – Portal da Transparência, ou outra forma de comunicação pública.

**9.3** As respostas aos pedidos de esclarecimento se tornarão parte integrante do EDITAL para todos os efeitos de direito.

**9.4** Não sendo formulados pedidos de esclarecimentos sobre a LICITAÇÃO, pressupõe-se que os elementos fornecidos no EDITAL são suficientemente claros e precisos para todos os atos a se cumprirem no âmbito da LICITAÇÃO, não restando direito às LICITANTES para qualquer reclamação ulterior, dado que a participação na LICITAÇÃO implica a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste EDITAL e seus ANEXOS.

## 10 IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

**10.1** Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o EDITAL, devendo protocolizar a impugnação no protocolo da **Comissão de Licitação**, situada na **Av. São Gonçalo, nº 100 – G2, Boa Vista – São Gonçalo, RJ, CEP. 24466-315 – São Gonçalo Shopping.**, no horário de 13:30 às 17:00 horas, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, endereçando-a ao presidente da COMISSÃO DE LICITAÇÃO, em até 02 (dois) dias úteis antes da data estipulada para entrega dos envelopes, conforme dispõe o artigo 41, §1º, da LEI DE LICITAÇÕES, devendo a COMISSÃO DE LICITAÇÃO julgar e responder à impugnação até o dia da abertura da sessão de entrega dos envelopes.

**10.2** Decairá do direito de impugnar o EDITAL o LICITANTE que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data de entrega dos envelopes, conforme dispõe o artigo 41, §2º, da LEI DE LICITAÇÕES.

**10.3** A impugnação deverá ser instruída:

- (i) com cópia do documento de identidade do seu signatário, quando este for pessoa física; ou,
- (ii) com comprovação dos poderes de representação legal do signatário, quando apresentada por pessoa jurídica.

**10.4** A apresentação de impugnação não impedirá a participação na LICITAÇÃO.

## 11 REGRAS COMUNS AOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

**11.1** Em qualquer ocasião, até a data designada para a entrega dos envelopes, a COMISSÃO DE LICITAÇÃO, a seu exclusivo critério, em consequência de esclarecimentos, impugnações ao EDITAL e/ou qualquer outro motivo de interesse público, poderá alterar o EDITAL.

**11.2** Qualquer modificação no EDITAL exigirá divulgação pela mesma forma em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido para a apresentação dos envelopes, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a forma de apresentação da GARANTIA DE PROPOSTA e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, bem como, a formulação da PROPOSTA ECONÔMICA, conforme dispõe o artigo 21, §4º, da LEI DE LICITAÇÕES.

## 12 CONDIÇÕES GERAIS DA LICITAÇÃO

**12.1** Esta LICITAÇÃO será processada e julgada por uma COMISSÃO DE LICITAÇÃO, conforme as regras gerais estabelecidas nos itens seguintes.

**12.2** A fase de habilitação consistirá na análise dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO dos LICITANTES cujas GARANTIAS DE PROPOSTA tenham sido apresentadas em conformidade com os parâmetros e exigências estabelecidos

neste EDITAL.

**12.2.1** Serão considerados habilitados os LICITANTES cujos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO estejam em conformidade com os parâmetros e exigências estabelecidos neste EDITAL.

**12.3** Na fase de julgamento das propostas, serão avaliadas as PROPOSTAS ECONÔMICAS das LICITANTES consideradas habilitadas.

**12.3.1** Os LICITANTES deverão formular suas PROPOSTAS ECONÔMICAS com base nos critérios definidos neste EDITAL e em seus ANEXOS.

**12.4** Será declarado vencedor o LICITANTE melhor classificado, considerado este aquele que tenha apresentado o maior percentual de valor de OUTORGA.

**12.5** A intimação e a divulgação dos atos desta LICITAÇÃO serão feitas por publicação no Diário Oficial do Estado, Jornal de Grande Circulação do Estado, Diário Oficial do Município, no sítio eletrônico <http://www.saogoncalo.rj.gov.br> – Portal da Transparência, podendo também a COMISSÃO DE LICITAÇÃO fazê-lo por outros meios de comunicação (fax, internet, etc.).

**12.6** Os LICITANTES devem examinar todas as disposições deste EDITAL e seus ANEXOS, implicando a apresentação de documentação e respectivas propostas na aceitação incondicional dos termos deste instrumento convocatório.

**12.6.1** Após a entrega dos envelopes, não caberá ao LICITANTE desistir de sua proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

### **13 REGRAS GERAIS DE APRESENTAÇÃO DA GARANTIA DE PROPOSTA, DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA ECONÔMICA.**

**13.1** A GARANTIA DE PROPOSTA, os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e a PROPOSTA ECONÔMICA deverão ser apresentados conforme segue:

**13.1.1** A documentação deverá ser encadernada, rubricada e numerada sequencialmente e ainda conter, no início, um índice das matérias e das páginas correspondentes e, ao final, um termo de encerramento, de modo a refletir o número exato de páginas;

**13.1.2** Todas as folhas deverão estar visitadas e a última folha de cada caderno deverá ser assinada pelo representante legal da LICITANTE; e,

**13.1.3** Todos os documentos apresentados na presente LICITAÇÃO deverão ser entregues em língua portuguesa, datilografados ou impressos de forma legível.

**13.2** É vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente dos envelopes.

13.3 A GARANTIA DE PROPOSTA, os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e a PROPOSTA ECONOMICA exigidos nesta LICITAÇÃO deverão ser apresentados em 03 (três) envelopes opacos, fechados, indevassáveis, distintos e identificados da seguinte forma:

**ENVELOPE 1 – Garantia de Proposta**

CONCORRÊNCIA Nº [•] /201[•] – [•]– [OBJETO]  
RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE

**ENVELOPE 1 – GARANTIA DE PROPOSTA**

**ENVELOPE 2 – Documentos de Habilitação:**

CONCORRÊNCIA Nº [•] /201[•] – [•] – [OBJETO]  
RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE

**ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DA HABILITAÇÃO**

**ENVELOPE 3 – Proposta Econômica:**

CONCORRÊNCIA Nº [•] /201[•] – [•]– [ OBJETO]  
RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE

**ENVELOPE 3 – PROPOSTA ECONÔMICA**

13.4 O Envelope 3 deverá ser apresentado contendo dois cadernos distintos: **Caderno 1** composto dos documentos relacionados no item 17 – PROPOSTA ECONÔMICA, e **Caderno 2** composto dos documentos relacionados no item 16.12 – METODOLOGIA DE EXECUÇÃO. Cada Caderno deverá conter índice, Termo de Início e Termo de Encerramento.

13.5 Quando da apresentação da GARANTIA DE PROPOSTA, dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e da PROPOSTA ECONÔMICA, as LICITANTES expressam pleno conhecimento de que:

- (i) respondem pela veracidade e autenticidade das informações constantes dos documentos que apresentarem;
- (ii) autorizam a COMISSÃO DE LICITAÇÃO a proceder, em qualquer fase da LICITAÇÃO, às diligências que entender necessárias destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, sendo vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente dos envelopes; e,
- (iii) conhecem as condições e as características dos SERVIÇOS.

13.6 Não serão aceitas, posteriormente à entrega dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e da PROPOSTA ECONÔMICA, modificações e complementações sob alegação de insuficiência de dados ou informações, salvo aquelas necessárias ao saneamento de falhas ou correções de caráter formal no curso do procedimento, e desde que realizadas no

prazo estipulado pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

13.7 Além das prerrogativas que decorram da sua função, a COMISSÃO DE LICITAÇÃO poderá:

- (i) solicitar às LICITANTES, a qualquer momento, esclarecimentos sobre os documentos por eles apresentados;
- (ii) promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução da LICITAÇÃO, podendo se valer do apoio de equipe técnica;
- (iii) prorrogar ou antecipar, respeitados os limites legais, os prazos de que trata o EDITAL, em caso de interesse público, caso fortuito ou força maior;
- (iv) suspender qualquer sessão pública, no curso do procedimento de licitação, convocando as LICITANTES para outra sessão, em local, data e horário oportunamente divulgados no DOE, Jornal de Grande Circulação do Estado, Diário Oficial do Município, sitio eletrônico <http://www.saogoncalo.rj.gov.br> – Portal da Transparência.

## 14 DO CREDENCIAMENTO

14.1 As empresas participantes poderão ser representadas na sessão deste certame por seu representante legal, desde que apresente o original ou cópia autenticada do Ato Constitutivo acompanhado da carteira de identidade, ou por procurador munido do instrumento procuratório, outorgado pelo representante legal da empresa, com firma reconhecida, outorgando amplos poderes de decisão ao credenciado, inclusive para receber informações, ser notificado e desistir de recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

14.2 A documentação referida no item 14.1 poderá ser substituída pela Carta de Credenciamento (nos moldes do ANEXO V.4 deste EDITAL), a qual deverá ser apresentada juntamente com a carteira de identidade do credenciado e documento que comprove a representação legal do outorgante.

14.3 Os documentos mencionados nos itens 14.1 e 14.2 deverão ser entregues ao Presidente da Comissão de Licitação fora de qualquer envelope.

14.4 Os licitantes poderão apresentar mais de um representante ou procurador, ressalvada ao Presidente da Comissão de Licitação a faculdade de limitar esse número a um, se considerar indispensável ao bom andamento das sessões públicas.

14.5 É vedado a um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representar mais de um licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório dos licitantes envolvidos.

14.6 Serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos mencionados nos itens 14.1 e 14.2. Entretanto, a não apresentação ou a incorreção do(s) documento(s) para o credenciamento não inabilitará ou desclassificará a LICITANTE, mas impedirá o credenciado ou representante legal de se manifestar ou responder pela LICITANTE nas respectivas sessões, cabendo tão somente ao não credenciado o acompanhamento do desenvolvimento dos procedimentos, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos

trabalhos, conforme dispõe o artigo 4º da LEI DE LICITAÇÕES.

**14.7** Para o bom andamento dos trabalhos, cada LICITANTE deverá indicar, no máximo, 02 (dois) representantes credenciados, nos termos desta Seção, que serão os únicos com poderes para se manifestar durante as sessões desta LICITAÇÃO.

## **15 GARANTIA DE PROPOSTA – ENVELOPE 1**

**15.1** A GARANTIA DE PROPOSTA, a ser apresentada, em 1 (uma) via, na modalidade e forma previstas na Seção X, deverá estar acompanhada de cópia simples do registro comercial ou de seu contrato ou estatuto social. Todos os documentos deverão ser encadernados, rubricados e numerados sequencialmente, e deverá conter, termo de início, índice e termo de encerramento.

## **16 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE 2**

**16.1** Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverão ser entregues em 2 (duas) vias, sendo uma original, ou cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial, e outra podendo ser cópia simples, sem emendas ou rasuras. Todos os documentos deverão ser encadernados, rubricados e numerados sequencialmente, e deverá conter, termo de início, índice e termo de encerramento.

**16.2** As LICITANTES estão obrigadas a satisfazer as exigências relativas à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista, conforme disposto no artigo 27 da LEI DE LICITAÇÕES e no presente EDITAL.

**16.3** As certidões exigidas para habilitação das LICITANTES emitidas sem indicação do prazo de validade serão consideradas válidas pelo prazo de 3 (três) meses, contados da data de sua emissão.

**16.4** Serão admitidas certidões obtidas pela internet, desde que tenham sido emitidas por sítio eletrônicos oficiais e que o documento contenha a indicação do sítio eletrônico em que poderá ser verificada a autenticidade da informação.

**16.4.1** A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o LICITANTE será inabilitado.

**16.5** Não serão aceitos comprovante(s) de solicitação de certidões para efeitos de habilitação na LICITAÇÃO.

**16.6** O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do LICITANTE vencedor.

**16.7 HABILITAÇÃO JURÍDICA** - A habilitação jurídica da LICITANTE se comprovará mediante:

- (i) No caso de empresa individual, apresentação do registro comercial da LICITANTE;
- (ii) Em se tratando de sociedades comerciais, apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato

- social da LICITANTE que estiver em vigor, ou o respectivo instrumento de consolidação estatutária ou contratual em vigor com as posteriores alterações, se houver, devidamente registrados no órgão de registro do comércio do local de sua sede, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- (iii) No caso de sociedades civis, apresentação da inscrição do ato constitutivo da LICITANTE e todas as suas alterações subsequentes em vigor, devidamente inscritos no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de documento que demonstre a diretoria em exercício;
  - (iv) Para sociedades simples, apresentação de certidão expedida pelo Distribuidor Judicial das Varas Cíveis em geral (Execução Patrimonial) da Comarca onde a empresa está sediada, datada de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data da entrega da DOCUMENTAÇÃO. Havendo qualquer ação judicial distribuída, deverá ser juntada certidão atualizada que aponte a situação do processo atualizado para 90 (noventa) dias antes da data de entrega da DOCUMENTAÇÃO;
  - (v) Apresentação de Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente;
  - (vi) Quando a LICITANTE for instituição financeira, deverá apresentar a comprovação da autorização de funcionamento como instituição financeira, emitida pelo Banco Central do Brasil (BACEN);
  - (vii) Em se tratando de entidade aberta ou fechada de previdência complementar, deverá apresentar comprovante de autorização expressa e específica quanto à constituição e funcionamento da entidade de previdência complementar, concedida pela Secretaria de Previdência Complementar;
  - (viii) No caso de fundo de investimento, este deverá apresentar os seguintes documentos:
    - (a) Ato constitutivo com última alteração arquivada perante órgão competente;
    - (b) Prova de contratação de gestor, se houver, bem como de eleição do administrador em exercício;
    - (c) Comprovante de registro do fundo de investimento na Comissão de Valores Mobiliários;
    - (d) Regulamento do fundo de investimento (e suas posteriores alterações, se houver), devidamente registrado no Cartório de Títulos e Documentos;
    - (e) Comprovação de que o fundo de investimento se encontra devidamente autorizado pela assembleia de cotistas a participar da LICITAÇÃO e que o seu administrador pode representá-lo em todos os atos e para todos os efeitos da LICITAÇÃO, assumindo em nome do fundo de investimentos todas as obrigações e direitos que dela decorrem;
    - (f) Comprovante de qualificação do administrador e, se houver, do gestor do fundo de investimento, perante a Comissão de Valores Mobiliários.

**16.8 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** - A regularidade fiscal da LICITANTE se comprovará mediante:

- (i) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- (ii) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da LICITANTE, pertinente ao seu ramo de atividade ou, no caso de a LICITANTE não estar inscrita, comprovação desta situação;
- (iii) Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida em conjunto pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN e pela Receita Federal do Bra-

- sil - RFB, que certifica a situação fiscal da pessoa jurídica (contribuinte) perante a Fazenda Nacional, em relação aos débitos previdenciários e aos não previdenciários inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e aos débitos previdenciários e aos não previdenciários administrados pela Receita Federal do Brasil.;
- (iv) Prova de regularidade para com a Fazenda do Estado relativa ao domicílio ou sede da LICITANTE, mediante a apresentação da certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, de débitos de tributos estaduais, bem como de Certidão perante a Dívida Ativa Estadual, podendo ser apresentada Certidão Conjunta em que constem ambas informações ou ainda Certidão Comprobatória de que o LICITANTE, em razão do objeto social, não esteja sujeito à inscrição estadual, ou no caso de a LICITANTE não estar inscrita, comprovação desta situação;
  - (v) Prova de regularidade do Imposto Sobre Serviços (ISS), bem como de Certidão perante a Dívida Ativa Municipal, podendo ser apresentada Certidão Conjunta em que constem ambas as informações, de acordo com o objeto social da LICITANTE relativo ao Município onde se encontra instalada a sua sede;
  - (vi) Certidão de regularidade Fiscal Imobiliária (IPTU) do Município sede da LICITANTE, relativa ao imóvel onde se encontra instalada a sua sede;
    - (a) Não sendo proprietária do imóvel onde exerce as atividades, a LICITANTE deverá apresentar declaração própria, atestando não ser proprietária do imóvel onde se localiza sua sede, além de certidões dos Distribuidores competentes.
  - (vii) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante a apresentação de certidão de regularidade emitida pela Caixa Econômica Federal;
  - (viii) Prova de situação regular perante a Justiça do Trabalho, por meio de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas.

**16.9 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** - A demonstração da qualificação técnica da LICITANTE consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

**16.9.1.** Prova de Registro da empresa e de seus Responsáveis Técnicos no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU da circunscrição da sede da empresa licitante, nos termos do art. 65 da lei nº 12.378 de 31 de dezembro de 2010.

**16.9.2.** Prova de Registro da empresa e de seus Responsáveis Técnicos no Conselho Regional de Administração CRA da circunscrição da sede da empresa licitante, sendo inválida a certidão que não apresentar rigorosamente a situação regularizada da empresa e de seus profissionais, com validade na data de abertura da licitação.

**16.9.3. DA EMPRESA** - Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, por meio da apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, em nome da LICITANTE, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, ou por órgão de regulação e/ou de fiscalização. O(s) atestados(s) deverá(ão) indicar a execução de atividades nas características, quantidades e prazos referidos a seguir:

**16.9.3.1.** Que comprove ter a LICITANTE operado serviços cemiteriais da ordem de 275 inumações/mês.

**16.9.3.2.** Que comprove ter a LICITANTE operado serviços cemiteriais da ordem de 185 exumações/mês.

**16.9.3.3.** Que comprove ter a LICITANTE operado serviços crematoriais da ordem de 12 cremações/mês.

**16.9.3.4.** Que comprove ter a LICITANTE operado serviços de recadastramento de jazigos da ordem de 2.400 unidades .

**16.9.3.5.** Que comprove ter a LICITANTE obtido serviços de licenciamento ambiental para funcionamento de cemitérios.

**16.9.3.6.** Que comprove ter a LICITANTE operado serviços cemiteriais em cemitérios com área superior a 68.000 m2.

**16.9.3.7.** Que comprove ter a LICITANTE executados investimentos no montante de R\$ 23.127.000,00 (vinte e três milhões, cento e vinte e sete mil reais), relativo a 50% dos investimentos previstos no estudo de referência.

**16.9.3.8.** Que comprove ter a LICITANTE executado instalação de forno crematório/incinerador.

**16.9.3.9.** Que comprove ter a LICITANTE executado obras de construção de gavetas ecológicas com sistema de inativação de gases.

**16.9.4.** O(s) atestado(s) deverá(ão) conter, sem a elas se limitar, as seguintes informações:

- (i) Objeto;
- (ii) Características das atividades e serviços desenvolvidos;
- (iii) Valor total do empreendimento;
- (iv) Percentual de participação da LICITANTE no empreendimento;
- (v) Datas de início e de término da realização das atividades e serviços;
- (vi) Datas de início e término da participação da empresa no Consórcio, quando o atestado tiver sido emitido em nome de Consórcio;
- (vii) Descrição das atividades exercidas no Consórcio, quando o atestado tiver sido emitido em nome de Consórcio;
- (viii) Local da realização das atividades e serviços;
- (ix) Razão social do emitente;
- (x) Nome e identificação do signatário, com informações atualizadas de seus telefones e e-mail para contato.

**16.9.5.** A conformidade dos atestados poderá ser confirmada por meio de diligência, sendo que a sua desconformidade implicará na inabilitação da proposta, sem prejuízo de outras sanções cabíveis em virtude de falsidade das informações prestadas.

**16.9.6. DO PROFISSIONAL** – A demonstração da qualificação técnica PROFISSIONAL consistirá na apresentação dos documentos a seguir:

**16.9.6.1.** Comprovação de possuir no seu quadro permanente, na data da licitação, profissional de nível superior devidamente habilitado pela entidade competente, conforme itens **16.9.1. e 16.9.2.**, detentores de atestado de responsabilidade técnica, para atuar como responsável técnico pelas atividades da mesma. A comprovação da capacidade técnica será feita através de certidões ou atestados

(CAT), fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registro no CREA, CAU ou CRA, demonstrando sua aptidão por já ter executado atividade pertinente e compatível, limitadas às parcelas de maior relevância, definidas a seguir:

**16.9.6.1.1.** Que comprove ter a LICITANTE operado serviços de inumações cemiteriais.

**16.9.6.1.2.** Que comprove ter a LICITANTE operado serviços exumações cemiteriais.

**16.9.6.1.3.** Que comprove ter a LICITANTE operado serviços crematoriais.

**16.9.6.1.4.** Que comprove ter a LICITANTE operado serviços de recadastramento de jazigos.

**16.9.6.1.5.** Que comprove ter a LICITANTE executado instalação de forno crematório/incinerador.

**16.9.6.1.6.** Que comprove ter a LICITANTE executado obras de construção de gavetas ecológicas com sistema de inativação de gases.

**16.9.7.** Os profissionais indicados pela licitante para fins de capacidade técnico profissional, que apresentarão os atestados solicitados acima, deverão participar durante toda a execução dos serviços, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovados pela Administração Pública.

**16.9.8.** As comprovações referidas no itens acima deverão ser comprovados da seguinte forma:

- ✓ Sócio ou proprietário de Sociedade Comercial, através do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social da empresa.
- ✓ Empresa individual, através de Registro Comercial de empresário Individual
- ✓ Profissional Contratado, através de cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou cópia do Contrato de Prestação de Serviços celebrado de acordo com a legislação civil comum.

**16.9.9.** Certificado de registro expedido pelo Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, nos termos do Art. 17, Inciso II, da Lei nº 6.938 de 31 de agosto de 1981, alterada pela Lei nº 7.804 de 18 de julho de 1989, e Instrução Normativa IBAMA nº 97, de 05 de abril de 2006, a fim de comprovar que a licitante se encontra devidamente registrada no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras.

**16.9.10.** Certidão Ambiental de inexistência ou existência, nos últimos cinco anos, de penalidade de dívida financeira referente a infração ambiental, conforme determina o Decreto Estadual nº 46.890 de 23/12/2019, emitida pelo órgão competente com validade legal para a sede da Licitante ( no caso do Estado do Rio de Janeiro – INEA).

**16.9.11.** Licença de operação expedida pelo INEA-RJ (Instituto Estadual do Ambiente) ou Órgão equivalente, de unidade de tratamento por incineração, em equipamento devidamente licenciado para esse fim, dos resíduos gerados na execução do objeto desta licitação.

**16.9.12.** Caso a unidade de tratamento por incineração dos resíduos não seja de titularidade da licitante, esta deverá apresentar, além da licença de operação desta unidade, um termo de compromisso do titular, registrado em cartório, concordando em receber os resíduos, no prazo e quantidades estipulados neste Edital.

**16.9.13. Atestado de visita técnica realizada nos termos do item 6 do EDITAL.****16.10 DECLARAÇÕES** – A demonstração da qualificação da LICITANTE é condicionada ainda à:

- (i) Declaração da LICITANTE de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, na observância das vedações estabelecidas no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, quais sejam, proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos, conforme modelo constante do **ANEXO V**;
- (ii) Declaração da LICITANTE de que tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações decorrentes desta LICITAÇÃO, conforme modelo constante do **ANEXO V**;
- (iii) Declaração de inexistência de impedimentos, conforme modelo constante do **ANEXO V**.

**16.11 Qualificação Econômico-Financeira** - Os documentos relativos à qualificação econômico-financeira da LICITANTE serão constituídos por:

- (i) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação dos envelopes.
  - (a) O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou técnico registrado no Conselho Regional de Contabilidade em que tiver sede a LICITANTE, com a indicação do número das páginas transcritas no livro diário, e ser registrado nos órgãos competentes (Junta Comercial do Estado em que se localizar a sede da LICITANTE);
  - (b) No caso de sociedade anônima, o balanço deverá estar publicado em órgãos de imprensa, na forma da legislação vigente;
  - (c) Para empresas do tipo sociedade limitada, deve ser apresentado o balanço devidamente acompanhado da cópia do termo de abertura e encerramento do livro em que se acha transcrito, com o registro na Junta Comercial;
  - (d) Para empresas constituídas a menos de um exercício financeiro deve ser apresentado o Balanço de Abertura ou o último balanço patrimonial levantado, na forma do art. 31, I, da LEI DE LICITAÇÕES;
- (ii) Certidões negativas de falência, recuperação judicial ou extrajudicial expedidas pelo(s) Distribuidor(es) da sede do licitante, juntamente com as certidões negativas exigidas, expedidas pelos Cartórios ou Ofícios de Registros competentes em relação ao local da sua sede, acompanhada de declaração passada pelo Diretor do foro de sua sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registros que controlam a distribuição de falências e concordatas. Não serão aceitas certidões com validade expirada ou passadas com mais de 90 (noventa) dias contados da efetiva pesquisa do Cartório em relação à data da realização da Concorrência.
  - (a) Quanto a possibilidade da participação de sociedades empresariais em recuperação judicial, em observância ao princípio da preservação da empresa ( art. 47, Lei nº 11.101/05) não será

causa de inabilitação de licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou o pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso haja comprovação de que o plano já tenha sido aprovado/homologado pelo juízo competente quando da entrega da documentação de habilitação.

**(b)** As empresas em recuperação judicial somente poderão participar da licitação comprovando a situação processual da recuperando através de Certidão Emitida pelo Juízo que tramita o processo, o qual homologou a recuperação judicial, Certidão de Falência e Recuperação Judicial e Distribuidores; quando não houver prazo de validade na Certidão, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem 60(sessenta) dias da data final para a entrega dos envelopes.

**(iii)** Comprovação de atendimento aos indicadores mencionados neste item, com exceção dos fundos de investimentos e das entidades de previdência complementar, mediante demonstrativo de cálculo, devidamente assinado por contador ou técnico registrado no Conselho Regional de Contabilidade, tomando por base o balanço patrimonial do último exercício que satisfaça referidos indicadores, utilizando as fórmulas apresentadas a seguir:

a) ILG (Índice de Liquidez Geral)  $\geq 1,0$ ;

$$ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$

b) ILC (Índice de Liquidez Corrente)  $\geq 1,0$ ;

$$ILC = (AC / PC)$$

c) IE (Índice de Endividamento)  $\leq 0,5$ ;

$$IE = (PC+ELP) / AT$$

Sendo:

AT = Ativo Total

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo

ELP = Exigível a Longo Prazo

**(iv)** Os fundos de investimentos, em substituição aos índices exigidos no subitem (iv) acima, deverão comprovar Índice de Alavancagem (IA) igual ou inferior a 14, apurado a partir das demonstrações financeiras do último exercício, de acordo com a seguinte fórmula:

$$IA = CT / PL$$

Onde:

CT = passivo real, menos o patrimônio líquido e o diversos.

PL = capital social integralizado, mais as reservas capitalizáveis e lucros, menos os prejuízos

- (v) As entidades de previdência complementar, em substituição aos índices exigidos nos subitens (iv) e (v), deverão comprovar Índice de Cobertura de Benefícios (ICB) igual ou superior a 0,7, apurado a partir das demonstrações financeiras do último exercício, de acordo com a seguinte fórmula:

$$\text{ICB} = (\text{AT} - \text{CC} - \text{EO} - \text{EC} - \text{F} - \text{BC} - \text{PMI}) / \text{BaC}$$

Onde:

AT = Ativo Total

CC = Contribuições Contratadas

EO = Exigível Operacional

EC = Exigível Contingencial

F = Fundos

BC = Benefícios Concedidos

PMI = Provisões Matemáticas a Integralizar

BaC = Benefícios a Conceder

- (vi) Relação dos contratos e outros compromissos que importem diminuição de sua capacidade operativa (Art. 31 – parágrafo 4º da Lei federal nº 8.666/93 e suas alterações) ou absorção de sua disponibilidade financeira, apresentando o valor de cada Contrato e percentual executado, se a licitante não tiver compromissos, deverá apresentação Declaração, neste sentido:
- (vii) Demonstração, com dados do seu último Balanço Patrimonial já exigível na forma da Lei, de que a licitante possui Disponibilidade Financeira Líquida – DFL, com o valor de no mínimo 5% ( cinco por cento) do valor total do orçamento do órgão licitante (  $DFL \geq 5\% \times \text{VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO DO ÓRGÃO LICITANTE}$ ), a qual mede a capacidade que a licitante possui de contratar com a Administração Pública, obtida através da fórmula:

$$\text{DFL} = \text{CFM} - 10\% \text{Va}$$

DFL ( Disponibilidade Financeira Líquida) = Valor até ao qual a empresa tem capacidade para executar obras e/ou serviços.

Va = Valor Residual dos contratos em andamentos de qualquer natureza, bem como dos novos contratos assinados ou a serem assinados com o órgão ou entidades da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Municipal, Estadual ou Federal, bem como entidades privadas ( podendo informar somente o valor residual) independentes de homologação.

A Capacidade Financeira Máxima (CFM) é calculada pela seguinte fórmula:  $\text{CFM} = (\text{AC} + \text{RLP} + \text{IF} + \text{IP}) - (\text{PC} + \text{ELP})$

Onde:

AC – Ativo Circulante

PC – Passivo Circulante

RLP – Realizável a Longo Prazo

ELP – Exigível a Longo Prazo

IF – Imobilizado Financeiro ( Investimentos)

IP – Imobilizado Permanente

A DFL inferior a 5% ( cinco por cento) do valor máximo a Preços Iniciais deste Edital , correspondente a R\$ 27.905.047,99 (vinte e sete milhões, novecentos e cinco mil, quarenta e sete reais e noventa e nove centavos) desclassificará a Licitante.

A referida exigência no item supra citado visa excluir do procedimento licitatório os interessados que não apresentam propostas consistentes, representando, na prática, aferição da capacidade financeira do participante no mercado e acerca do interesse da Administração Pública na escolha da oferta mais vantajosa, em consonância com o disposto no inc. XXI, do art. 37 da Constituição da República. Dessa forma, tem a Administração o direito de assegurar que o licitante terá condições financeiras mínimas de cumprir suas obrigações contratuais. Não se trata aqui de potencializar a exigência de capacidade financeira, mas sim, reduzir ao máximos os eventuais riscos envolvidos com a contratação.

- (viii) Comprovação de Capital Circulante Líquido ou Capital de Giro( Ativo Circulante – Passivo Circulante) de , no mínimo, 16,66% ( dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado da contratação, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social.

## 17 PROPOSTA ECONÔMICA – ENVELOPE 3

17.1 Caberá a cada LICITANTE realizar, por sua própria conta e risco, investigações, levantamentos e estudos, bem como desenvolver projetos para permitir a apresentação de sua PROPOSTA ECONÔMICA.

17.2 A PROPOSTA ECONÔMICA será apresentada no original, em uma única via, digitada em linguagem clara e objetiva, nos exatos termos do modelo constante do ANEXO III do EDITAL, sem erros ou rasuras, devendo ser assinada pelo responsável legal da LICITANTE ou pessoa legalmente habilitada a fazê-lo em nome desta, inclusive o representante credenciado. Todos os documentos deverão ser encadernados, rubricados e numerados sequencialmente, e deverá conter, termo de início, índice e termo de encerramento.

17.3 A PROPOSTA ECONÔMICA deverá conter o valor referente ao percentual de valor de OUTORGA, que deve ser expresso em valores numéricos e por extenso, além das demais informações e declarações, na forma dos modelos estabelecidos no ANEXO III do EDITAL.

17.4 Na formulação de sua PROPOSTA ECONÔMICA, a LICITANTE deverá também considerar:

17.4.1 Que a CONCESSIONÁRIA será remunerada:

- (i) pela RECEITA TARIFÁRIA;

17.4.2 Todos os investimentos tributos, custos e despesas, incluindo, mas não se limitando, às financeiras, necessárias para a exploração da CONCESSÃO;

**17.4.3** Os riscos a serem assumidos pela CONCESSIONÁRIA em virtude da exploração da CONCESSÃO;

**17.4.4** A descrição da estrutura dos financiamentos que o LICITANTE pretende utilizar para a execução os investimentos ressalvada a faculdade de alteração desta estrutura no curso do CONTRATO;

**17.4.5.** Que o valor das TARIFAS, na data base de Dezembro de 2020, são aqueles indicados na grade tarifária constante do ANEXO VII e será reajustada nos termos previstos no CONTRATO.

**17.9** Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas ou vantagens não previstas neste EDITAL, nem de preços ou vantagens baseados nas ofertas das demais LICITANTES.

**17.10** O prazo de validade das PROPOSTAS ECONÔMICAS deverá ser de 90 (noventa) dias contados da data designada para entrega dos envelopes.

**17.11** A apresentação de PROPOSTA ECONÔMICA com valor percentual DE OUTORGA inferior a 2% (dois por cento) implicará na sua desclassificação.

**17.12** OUTORGA – Pela delegação dos SERVIÇOS a CONCESSIONÁRIA pagará ao PODER concedente uma OUTORGA mensal, consistente em percentual da RECEITA TARIFÁRIA, apresentado na PROPOSTA ECONÔMICA da LICITAÇÃO, variável de acordo com os ÍNDICES DE DESEMPENHO.

**17.13** O cálculo da OUTORGA será realizado pela CONCESSIONÁRIA, sob supervisão do PODER CONCEDENTE.

**17.14** Os valores apurados e devidos deverão ser depositados em conta corrente indicado pelo PODER CONCEDENTE, em até 10 (dez) dias úteis após o vencimento do mês de apuração.

**17.15** Na hipótese de atraso no cumprimento da obrigação de pagamento da OUTORGA, sobre o valor incidirá multa de 10% (dez por cento) e juros de mora de 1% a.m. (um por cento ao mês).

**17.16** METODOLOGIA DE EXECUÇÃO – Na metodologia de execução o LICITANTE deverá apresentar seu PLANO DE NEGÓCIOS que deverá ser elaborado de acordo com as diretrizes do ANEXO IV, utilizando-se dos Quadros Financeiros constante dos modelos do referido ANEXO.

**17.16.1** Todos os valores constantes no PLANO DE NEGÓCIOS deverão estar expressos na data base de Dezembro de 2020, inclusive as TARIFAS, que deverá ser adequada para o período decorrido entre a sua data base de Dezembro de 2020 e a data base de apresentação da proposta, pro rate temporis, na data da assinatura do CONTRATO.

**17.17** O PLANO DE NEGÓCIOS incluirá, mas não se limitará, as informações abaixo:

- (i) as receitas provenientes do recebimento da RECEITA TARIFÁRIA, durante o prazo da CONCESSÃO;
- (ii) a projeção dos custos e despesas operacionais inerentes à implantação da infraestrutura
- (iii) os desembolsos com investimentos/imobilizados, estabelecidos a preços e quantidades globais fixos, referentes à CONCESSÃO

- (iv) Os demonstrativos financeiros , Demonstrativo de Resultados do Exercício, Fluxo de Caixa e Taxa de Retorno;

## **18 ABERTURA, EXAME E ANÁLISE DAS GARANTIAS DE PROPOSTA.**

**18.1** No dia, local e hora indicados no Preâmbulo deste EDITAL, a COMISSÃO DE LICITAÇÃO, em sessão pública, proclamará recebidos os envelopes das LICITANTES que tenham sido apresentados nos termos estabelecidos no item 13 deste EDITAL.

**18.2** No início da sessão será realizado o credenciamento dos interessados em representar os LICITANTES durante a LICITAÇÃO, nos termos estabelecidos no item 14 deste EDITAL.

**18.3** Em seguida, serão rubricados, ainda fechados, todos os envelopes das LICITANTES, pelos membros da COMISSÃO DE LICITAÇÃO e pelos representantes das LICITANTES presentes.

**18.4** Sequencialmente, a COMISSÃO DE LICITAÇÃO promoverá a abertura dos Envelopes nº 01 contendo as GARANTIAS DE PROPOSTA, quando então será verificado o atendimento ao disposto item 8 deste EDITAL.

**18.5** A decisão de aceitação das GARANTIAS DE PROPOSTA apresentadas será proferida na sessão pública, e, na hipótese de todas as GARANTIAS DE PROPOSTA serem aceitas e todos as LICITANTES desistirem do direito de recurso, a sessão pública terá continuidade, com a abertura do Envelope nº 02 contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

**18.6** Na hipótese de qualquer das GARANTIAS DE PROPOSTA apresentadas não ser aceita pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO, a sessão será suspensa, respeitando-se o prazo para interposição e julgamento de recurso, salvo se todas as LICITANTES tiverem manifestado expressamente a sua renúncia ao direito de recurso.

**18.7** Analisados os recursos ou decorrido o prazo para interposição de recursos pelas LICITANTES, a COMISSÃO DE LICITAÇÃO divulgará o resultado da análise das GARANTIAS DE PROPOSTA, mediante aviso publicado, uma única vez, na imprensa oficial, onde constará, também, o dia, hora e local para abertura do Envelope nº 02 contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

## **19 ABERTURA, EXAME E ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE 2**

**19.1** Na data prevista, conforme item 18 acima, será aberto o Envelope nº 02, contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO das LICITANTES cujas GARANTIAS DE PROPOSTA tenham atendido às exigências estabelecidas no edital, a fim de verificar o cumprimento das exigências de habilitação contidas neste EDITAL, se todas as LICITANTES desistirem da interposição do recurso em face do resultado, ou em data previamente divulgada na imprensa oficial, nos demais casos.

**19.2** Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO das LICITANTES serão rubricados pelos membros da COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ÇÃO e pelos representantes das LICITANTES credenciados presentes e em seguida analisada pela Comissão Especial de Licitação.

**19.3** Verificado o atendimento das exigências contidas no EDITAL, as LICITANTES serão declaradas habilitadas.

**19.4** Na hipótese de todas as LICITANTES serem habilitadas e todas as LICITANTES desistirem do direito de recurso, o julgamento terá continuidade, com a abertura do Envelope nº 03 contendo as PROPOSTAS ECONÔMICAS.

**19.5** Em caso de não desistência do direito de recurso por todas as LICITANTES, a sessão será suspensa, respeitando-se o prazo para interposição e julgamento de recurso.

**19.6** Analisados os recursos ou decorrido o prazo para interposição de recursos pelas LICITANTES, a COMISSÃO DE LICITAÇÃO divulgará o resultado da análise dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO mediante aviso publicado, uma única vez, na imprensa oficial, onde constará, também, o dia, hora e local para abertura do Envelope nº 03 contendo as PROPOSTAS ECONÔMICAS.

## **20 ABERTURA, EXAME E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS ECONÔMICAS – ENVELOPE 3**

**20.1** Na data prevista, conforme item 18 acima, será aberto o Envelope nº 03, contendo as PROPOSTAS ECONÔMICAS das LICITANTES habilitadas, rubricando-se os documentos neles contidos e procedendo-se ao seu exame pelos membros da COMISSÃO DE LICITAÇÃO e pelos representantes das LICITANTES presentes.

**20.2** Serão desclassificadas as PROPOSTAS ECONÔMICAS:

- (i) apresentadas em desacordo com o modelo contido no ANEXO III ou que não contiverem todos os documentos exigidos pelo EDITAL;
- (ii) que contiverem rasura, borrão, entrelinha ou linguagem que dificulte a exata compreensão do enunciado;
- (iii) que contiverem emendas, ressalvas ou omissões;
- (iv) que implicarem oferta submetida a condição ou termo não previstos neste EDITAL;
- (v) que não estiverem totalmente expressa em valor percentual;
- (vi) que não estiverem redigidas em língua portuguesa;
- (vii) que não considerarem todos os tributos incidentes sobre o objeto da LICITAÇÃO, na forma da legislação vigente;
- (viii) que considerarem qualquer benefício fiscal que possa vir a ser conferido à CONCESSIONÁRIA, no âmbito da União, do Estado e do MUNICÍPIO, durante o prazo da CONCESSÃO, sem que efetivamente exista no momento da LICITAÇÃO;
- (ix) cujos documentos não estiverem assinados por pessoa habilitada;
- (x) que sejam inexequíveis, assim consideradas (1) aquelas que não apresentem coerência com o PLANO DE NEGÓCIOS apresentado, (2) aquelas que incidam nas hipóteses do art. 48 da LEI FEDERAL DE LI-

CITAÇÕES (3) Aquelas que apresentem VALOR PRESENTE LÍQUIDO negativo à Taxa de Desconto Proposta pela LICITANTE, sendo vedada a utilização de Taxa de Desconto Proposta inferior à rentabilidade de face de um título da dívida pública federal indexado ao IPCA de prazo igual ou superior que contemple o pagamento de cupons semestrais;

- (xi) com valor percentual de OUTORGA inferior a 2% da RECEITA TARIFÁRIA; ou,
- (xii) que contiverem outros vícios capazes de comprometer a sua validade.

**20.3** Analisadas as PROPOSTAS ECONÔMICAS, a COMISSÃO DE LICITAÇÃO as classificará em ordem decrescente de valor proposto, ficando classificada em primeiro lugar a LICITANTE cuja PROPOSTA ECONÔMICA apresentar **o maior valor em percentual de OUTORGA;**

**20.4** Em caso de empate entre duas ou mais PROPOSTAS ECONÔMICAS, a classificação far-se-á por meio de sorteio realizado na mesma sessão, após a aplicação das regras indicadas no artigo 3º, da LEI DE LICITAÇÕES.

**20.5** Se as demais LICITANTES, por seus representantes presentes, concordarem com a classificação divulgada e desistirem do direito de recurso, a COMISSÃO DE LICITAÇÃO poderá, a seu critério, dar continuidade à LICITAÇÃO, homologando o objeto da LICITAÇÃO em favor da empresa melhor classificada e adjudicando-o à vencedora.

**20.6** Em caso de não desistência do direito de recurso por todas as LICITANTES, a sessão será suspensa, respeitando-se o prazo para interposição e julgamento de recurso.

**20.7** Após o julgamento dos recursos apresentados pelas LICITANTES, ou desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, o objeto da LICITAÇÃO será homologado e adjudicado à LICITANTE vencedora.

**20.8** O resultado da LICITAÇÃO será divulgado mediante aviso publicado, uma única vez, na imprensa oficial.

**20.9** Os ENVELOPES e Invólucros não abertos poderão ser retirados pelos interessados, no prazo de 30 (trinta) dias após a assinatura do CONTRATO DE CONCESSÃO. Se eles não forem retirados neste prazo de 30 (trinta) dias, serão inutilizados independentemente de qualquer aviso ou notificação.

**20.10** Se todos os LICITANTES forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o PODER CONCEDENTE, a seu critério, poderá fixar prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ou propostas, conforme disposto no artigo 48, § 3º da LEI DE LICITAÇÕES.

**20.11** As Garantias de Proposta serão devolvidas a todos os Proponentes após a assinatura do Contrato de Concessão, exceto em relação ao LICITANTE vencedor, a quem será devolvida após a apresentação da GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO na forma do EDITAL.

**20.12** Todos os atos praticados na sessão de julgamento serão lavrados em ata assinada pelas LICITANTES presentes e pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

## 21 DILIGÊNCIAS, ESCLARECIMENTOS COMPLEMENTARES E SANEAMENTO DE FALHAS

21.1 Eventuais falhas ou defeitos formais nos documentos apresentados pelos LICITANTES, referentes à GARANTIA DE PROPOSTA, aos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e à PROPOSTA ECONÔMICA poderão ser relevados ou sanados, a juízo da COMISSÃO DE LICITAÇÃO, mesmo que para tanto seja necessária a realização de diligência.

21.1.1 Considera-se como falha ou defeito formal aquele que (i) não desnature o objeto do documento apresentado, e que (ii) permita aferir, com a devida segurança ou mediante diligência, a informação constante do documento.

21.2 A COMISSÃO DE LICITAÇÃO poderá, em qualquer fase da LICITAÇÃO, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução da LICITAÇÃO, nos termos do artigo 43, § 3º, da LEI DE LICITAÇÕES.

21.3 Os LICITANTES deverão cumprir as exigências formuladas pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, que poderá ser prorrogado uma única vez, a exclusivo critério da comissão, caso haja justificativa.

## 22 RECURSOS ADMINISTRATIVOS

22.1 Das decisões da COMISSÃO DE LICITAÇÃO caberá recurso, nos termos do artigo 109 da LEI DE LICITAÇÕES, a ser protocolizado na sala da Comissão de Licitação, no endereço **Av. São Gonçalo, nº 100 – G2, Boa Vista – São Gonçalo, RJ, CEP. 24466-315 – São Gonçalo Shopping** no horário de 13:30 às 17:00 horas, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados.

22.1.1 Não serão aceitos recursos enviados pela internet, via e-mail ou por fac-símile.

22.2 A interposição de recurso será comunicada às demais LICITANTES, que poderão impugnar o recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

22.3 O recurso será dirigido a COMISSÃO DE LICITAÇÃO, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir para a autoridade competente, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

22.4 Nenhum prazo de recurso se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista aberta à LICITANTE interessada.

22.5 Os recursos deverão observar os seguintes requisitos:

- (i) ser devidamente fundamentados;
- (ii) ser assinados por representante legal ou procurador com poderes suficientes para praticar o ato;
- (iii) ser protocolados junto à Comissão de Licitação;

23.5.1. Não será admitida a apresentação de documentos ou informações que já deveriam ter sido apresentados nos envelopes 1, 2 e 3 e cuja omissão não tenha sido suprida na forma estabelecida neste EDITAL.

22.6 Os recursos interpostos fora do prazo ou em local diferente do indicado não serão conhecidos.

22.7 Os recursos contra os atos decisórios terão efeito suspensivo obrigatório.

22.8 O acolhimento dos recursos interpostos importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **23 DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

23.1 O OBJETO será adjudicado ao LICITANTE habilitado classificado em primeiro lugar pelas autoridades responsáveis pela homologação do processo.

23.2 Na eventualidade de o OBJETO não vir a ser contratado por desinteresse do LICITANTE vencedor ou pelo não comparecimento para assinatura do CONTRATO, o PODER CONCEDENTE poderá adjudicar o objeto ao LICITANTE detentor da PROPOSTA classificada em segundo lugar, nas mesmas condições oferecidas pelo LICITANTE vencedor, desde que a decisão seja devidamente justificada.

23.2.1. Se houver mais de uma recusa, poder-se-á adotar procedimento idêntico para os demais LICITANTES classificados.

23.2.2 Proclamado o resultado final da LICITAÇÃO, o OBJETO será adjudicado ao LICITANTE nas condições por ele ofertadas.

## **24 CONVOCAÇÃO PARA A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO**

24.1 Adjudicado o objeto da LICITAÇÃO, a LICITANTE vencedora será convocada para, no prazo de até 60 (sessenta) dias, cumprir as formalidades necessárias, descritas nos itens seguintes, e fazer com que a CONCESSIONÁRIA celebre o CONTRATO, sob pena de decair de seu direito à contratação, sem prejuízo da perda da GARANTIA DE PROPOSTA e da aplicação das penalidades previstas no artigo 81 da LEI DE LICITAÇÕES.

24.2 O prazo para a assinatura do CONTRATO poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela LICITANTE vencedora durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

24.3 É facultado ao PODER CONCEDENTE, quando a CONCESSIONÁRIA não se apresentar para assinar o CONTRATO no prazo e nas condições estabelecidas acima, convocar as LICITANTES habilitadas remanescentes, na ordem de classificação, para constituir uma sociedade de propósito específico em igual prazo e nas condições da PROPOSTA ECONÔMICA do primeiro colocado.

## **25 CONSTITUIÇÃO DA CONCESSIONÁRIA**

**25.1** Para a assinatura do CONTRATO, a LICITANTE vencedora deverá constituir uma sociedade de propósito específico, em conformidade com a lei brasileira, com sede no Município de São Gonçalo, na forma de subsidiária integral.

**25.2** A CONCESSIONÁRIA, constituída pela LICITANTE vencedora, assumirá a forma de sociedade anônima e deverá ter como único objeto a execução dos SERVIÇOS objeto desta CONCESSÃO e atividades correlatas.

**25.3** O tempo de duração da CONCESSIONÁRIA deverá ser, pelo menos, igual ao prazo da CONCESSÃO acrescido do tempo necessário para a liquidação e extinção de todas as suas obrigações.

**25.4** O capital social subscrito da CONCESSIONÁRIA, quando de sua constituição, deve ser de, no mínimo, R\$ 5.581.009,60 (cinco milhões, quinhentos e oitenta e um mil, nove reais e sessenta centavos), (1% do VALOR ESTIMADO DO CONTRATO), e sua integralização no ato de sua constituição deverá ser de no mínimo 10% (dez por cento) desse valor e o saldo restante deverá ser integralizado até o 25º. (vigésimo quinto) mês contado da ORDEM DE INÍCIO, conforme estabelecido no CONTRATO.

**25.5** No prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da assinatura do CONTRATO, a LICITANTE vencedora deverá apresentar o instrumento de constituição da sociedade de propósito específico de que trata esta Seção, acompanhado das certidões que comprovem o registro tempestivo na Junta Comercial do Rio de Janeiro e o registro no CNPJ/MF.

**25.6** Imediatamente após a celebração do CONTRATO, a CONCESSIONÁRIA deve encaminhar ao PODER CONCEDENTE o seu estatuto social, e acordo de acionistas ou documento similar, se houver.

## **26 GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**26.1** Para garantir o fiel cumprimento das obrigações que serão assumidas pela CONCESSIONÁRIA quando da assinatura do CONTRATO, no prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da assinatura do CONTRATO, a CONCESSIONÁRIA deverá apresentar ao PODER CONCEDENTE o comprovante de que prestou a GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, referentemente às obrigações contratuais, no valor correspondente a 2% (dois por cento) do VALOR ESTIMADO DO CONTRATO, observadas as seguintes condições:

**26.1.1** quando em dinheiro, deverá ser apresentada em moeda nacional (Real) ou em cheque administrativo de instituição financeira nacional.

**26.1.3** quando em seguro-garantia, deverá ser emitida por companhia seguradora autorizada a funcionar no Brasil e as apólices deverão estar acompanhadas da comprovação de contratação de resseguro, nos termos da legislação vigente à época da apresentação, com vigência mínima de 12 (doze) meses.

**26.1.4** quando na modalidade de fiança bancária, deverá ter sido emitida por instituição bancária incluída no último Relatório dos 50 (cinquenta) maiores Bancos – Critério de Ativo Total menos Intermediação, emitido trimestralmente pelo Banco Central, respeitando o ANEXO V.2.

**26.2** A garantia deverá ser prestada em real, e seu valor será atualizado, na mesma época, forma e periodicidade, estabelecidas na Cláusula de Reajuste da minuta do CONTRATO DE CONCESSÃO.

**26.3** A CONCESSIONÁRIA e/ou seus acionistas poderão oferecer em garantia os direitos emergentes da CONCESSÃO no intuito de obter financiamentos, desde que estes sejam necessários ao cumprimento das obrigações da CONCESSIONÁRIA assumidas no CONTRATO, até o limite que não comprometa a operacionalização e a continuidade dos serviços.

**26.4** Para os fins deste subitem entende-se por:

- (i) direitos emergentes da CONCESSÃO: todos os direitos adquiridos pela CONCESSIONÁRIA em função da assinatura do CONTRATO, incluindo, mas não se limitando, à RECEITA TARIFÁRIA, créditos de outra natureza presentes e futuros detidos pela CONCESSIONÁRIA e as ações representativas do capital social da CONCESSIONÁRIA;
- (ii) financiamentos: quaisquer operações de crédito ou de emissão de valores mobiliários, seja no Brasil ou no exterior.

**26.5** Não estão incluídos no conceito de financiamentos para os fins do item anterior deste edital os empréstimos feitos à CONCESSIONÁRIA pelos acionistas da SPE ou por qualquer empresa que controle ou esteja sob controle comum de quaisquer dos acionistas da SPE.

**26.6** A GARANTIA DE EXECUÇÃO será prestada de acordo com as regras previstas no CONTRATO.

**26.7** A GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO não poderá conter qualquer tipo de ressalva ou condições que possam dificultar ou impedir sua execução ou que possam deixar dúvidas quanto à firmeza da garantia oferecida ou a sua exequibilidade.

**26.8** Todas as despesas decorrentes da prestação da GARANTIA DE EXECUÇÃO correrão por conta da LICITANTE, da CONCESSIONÁRIA ou de seus acionistas, conforme o caso.

## **27 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**27.1** A recusa do ADJUDICATÁRIO em assinar o CONTRATO dentro do prazo estabelecido pelo PODER CONCEDENTE permitirá a aplicação de multa que será executada em favor do PODER CONCEDENTE.

**27.2** Constitui ilícito administrativo sujeito a sanção específica:

- (i) impedir, frustrar ou fraudar o procedimento licitatório, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem;
- (ii) devassar o sigilo de proposta apresentada no procedimento licitatório, ou proporcionar a terceiro o ensejo de devassá-lo;
- (iii) afastar LICITANTE, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

- (iv) desistir de licitar, em razão de vantagem oferecida;
- (v) apresentar declaração ou qualquer outro documento falso, visando ao cadastramento, à atualização cadastral ou à participação no procedimento licitatório; ou,
- (vi) utilizar-se de documento falso com vistas a participar da presente LICITAÇÃO.

27.3 À LICITANTE que incorrer nas faltas previstas neste EDITAL, aplicam-se, segundo a natureza e a gravidade da falta, as seguintes sanções, sem prejuízo daquelas de natureza civil ou penal:

- (i) advertência;
- (ii) multa, proporcional à gravidade da falta, cujo valor máximo corresponderá ao valor da GARANTIA DE PROPOSTA oferecida;
- (iii) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não excedente a 2 (dois) anos; e,
- (iv) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante o PODER CONCEDENTE.

27.4 Para a aplicação das penalidades aqui estipuladas serão observados o contraditório e a ampla defesa.

## 28 CONTRATO

28.1 O CONTRATO obedecerá aos termos da minuta constante do ANEXO VI.

28.2 O CONTRATO tem por objeto a CONCESSÃO para prestação dos SERVIÇOS, conforme o presente EDITAL e seus ANEXOS.

## 29 DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO PODER CONCEDENTE, DA CONCESSIONÁRIA E DOS USUÁRIOS

29.1 Os direitos e obrigações do PODER CONCEDENTE, da CONCESSIONÁRIA e dos USUÁRIOS estão descritos no CONTRATO.

## 30 REMUNERAÇÃO DA CONCESSIONÁRIA

30.1 A remuneração da CONCESSIONÁRIA será pela RECEITA TARIFÁRIA, conforme previstas no CONTRATO.

## 31 REAJUSTE

31.1 Os valores das TARIFAS serão reajustados na periodicidade e forma previstas no CONTRATO.

## 32 REVISÃO DO CONTRATO

32.1 As condições do CONTRATO serão revistas, nos casos previstos na minuta do CONTRATO, mantendo-se sempre o seu equilíbrio econômico-financeiro. O procedimento e a forma de revisão do CONTRATO estão previstos no seu respectivo instrumento.

### **33 BENS REVERSÍVEIS**

33.1 São BENS REVERSÍVEIS os equipamentos, instalações e outros bens, direitos e privilégios vinculados ao SERVIÇO e que estejam assim caracterizados no CONTRATO.

33.2 Na extinção da CONCESSÃO, os BENS REVERSÍVEIS reverterão automaticamente ao PODER CONCEDENTE, nas condições estabelecidas no CONTRATO.

### **34 SEGUROS**

34.1 A CONCESSIONÁRIA obriga-se a contratar, às suas expensas, junto à seguradora de sua livre escolha, os seguros previstos no CONTRATO.

### **35 FORO**

35.1 Qualquer disputa ou controvérsia relativa ao CONTRATO, que não seja sujeita a solução pelos meios alternativos de solução de conflito previstos no CONTRATO, será resolvida no Foro da Comarca de São Gonçalo/RJ.

### **36 COMUNICAÇÕES**

36.1 As comunicações dos atos mencionados neste EDITAL, no que se refere, especialmente, ao procedimento da LICITAÇÃO, serão feitas pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO, mediante publicação no Diário Oficial do Estado, Jornal de Grande Circulação do Estado, Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico: <http://www.saogoncalo.rj.gov.br/> - portal da transparência.

### **37 CONTAGEM DE PRAZOS**

37.1 Na contagem dos prazos a que alude este EDITAL, excluir-se-á o dia de início e se incluirá o dia de vencimento, sendo considerados os dias consecutivos, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

37.2 Só se iniciam e vencem os prazos nos dias de expediente no PODER CONCEDENTE.

### **38 DISPOSIÇÕES DIVERSAS**

**38.1** As dúvidas surgidas na aplicação deste EDITAL, bem como os casos omissos, serão resolvidas pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO, respeitada a legislação pertinente.

**38.2** A COMISSÃO DE LICITAÇÃO poderá proceder a inspeções, determinar diligências a qualquer tempo, bem como se valer de assessoria técnica, para, se for o caso, esclarecer dúvidas e conferir informações e registros oferecidos pelas LICITANTES.

**38.3** Os termos dispostos neste EDITAL, bem como as cláusulas e condições do CONTRATO e as constantes dos demais ANEXOS complementam-se entre si, reportando um documento ao outro em caso de dúvidas ou omissões, devendo ser respeitadas as regras de interpretação previstas no CONTRATO.

**38.4** A LICITAÇÃO a que se refere este EDITAL poderá ser adiada, revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado ou anulada, sem que caiba às LICITANTES qualquer tipo de indenização por estes motivos, de acordo com o artigo 49 da LEI DE LICITAÇÕES.

**38.5** O LICITANTE arcará com todos os custos relacionados com a preparação e apresentação de sua documentação e propostas, não se responsabilizando o PODER CONCEDENTE, em nenhuma hipótese, por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na LICITAÇÃO ou os resultados desta.

**38.6** O PODER CONCEDENTE promoverá a publicação do extrato do CONTRATO no Diário Oficial do **MUNICÍPIO** no prazo de 20 (vinte) dias contados da sua assinatura, às suas expensas.

**38.7** Nenhuma indenização será devida aos LICITANTES pela elaboração e apresentação da documentação de que trata o presente EDITAL.

## **39 DOCUMENTOS INTEGRANTES DO EDITAL**

**39.1** Integram o presente EDITAL, como partes indissociáveis, os seguintes **ANEXOS**:

<b>ANEXO I</b>	CADERNO TÉCNICO COM OS ELEMENTOS DO PROJETO BÁSICO.
<b>ANEXO II</b>	CRITÉRIOS DE DESEMPENHO E QUADRO DE INDICADORES DE DESEMPENHO DOS SERVIÇOS
<b>ANEXO III -</b>	PROPOSTA ECONÔMICA
<b>ANEXO IV</b>	PLANO DE NEGÓCIOS IV.1 – Diretrizes do Plano de Negócios. IV.2 – Plano de Negócios – quadros financeiros.
<b>ANEXO V</b>	MODELOS DE CARTAS E DECLARAÇÕES V.1 – Modelo de Atestado de Visita Técnica; V.2 – Termos e Condições Mínimas do Seguro-Garantia V.3 – Modelo de Carta de Credenciamento

	V.4 – Modelo de Declaração de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, na observância das vedações estabelecidas no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal V.5 – Modelo de Declaração de conhecimento dos termos do edital V.6 – Modelo de declaração de inexistência de impedimentos para participar da concorrência pública.
<b>ANEXO VI</b>	MINUTA DE CONTRATO
<b>ANEXO VII</b>	TABELA TARIFÁRIA

## 40 REGRAS DE INTERPRETAÇÃO

40.1 Em caso de divergência entre as regras do EDITAL e os **ANEXOS**, prevalecerá o disposto no EDITAL.

São Gonçalo, 17 de dezembro de 2021.

---

Nathan Araujo Santos  
Cadastro n.º 337383

---

André Luiz Faria de Almeida  
Cadastro n.º 337363

---

Thamyres Francine da Cruz Antunes  
Cadastro n.º 339259

**ANEXO I**

**CADERNO TÉCNICO COM OS ELEMENTOS DO PROJETO BÁSICO**

---

**ANEXO II**

**CRITÉRIOS DE DESEMPENHO E QUADRO DE DESEMPENHO DOS SERVIÇOS**

---

## ANEXO III

## PROPOSTA ECONÔMICA

[local], [●] de [●] de [●]

À COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO  
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

**Ref.: CONCORRÊNCIA N° 002/2022**

**Proposta Econômica**

Prezados Senhores,

Para a execução do OBJETO da CONCESSÃO em atendimento ao EDITAL da Concorrência n° **002/2022**, apresentamos nossa PROPOSTA ECONÔMICA, a título de OUTORGA, conforme definido no EDITAL, o valor de: **X,XX% ([●] por cento)**, na data-base de [●] de [●] (data das entregas das propostas). Válida por 240 dias contados da DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS

Declaramos, expressamente, que:

- (i)** Assumimos, desde já, a integral responsabilidade pela realização do(s) projeto(s) de engenharia e da obra, bem como de todos e quaisquer serviços do OBJETO da CONCESSÃO, em conformidade com o EDITAL, com o CONTRATO e seus ANEXOS, bem como com a legislação aplicável;
- (ii)** Confirmamos que temos pleno conhecimento da ÁREA DA CONCESSÃO e de todas as condições para a sua adequada execução;
- (iii)** O conteúdo da PROPOSTA COMERCIAL ora apresentada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura do Município de São Gonçalo antes da abertura oficial das PROPOSTAS ECONÔMICAS; e
- (iv)** Cumprimos integralmente todas as obrigações e requisitos contidos no EDITAL.

\_\_\_\_\_  
[Licitante]

[assinatura do(s) representante(s) legal(is), com firma(s) reconhecida(s)]

**ANEXO IV**

**PLANO DE NEGÓCIOS**

---

**I – QUADRO DE RECEITAS;**

**II – QUADRO DE INVESTIMENTOS;**

**III- QUADRO DE DESPESAS OPERACIONAIS;**

**IV – QUADRO DE IMPOSTOS;**

**IV – QUADRO DE ESTUDO DE VIABILIDADE TÉCNICA E ECONÔMICA;**

**ANEXO V**

**MODELO DE CARTAS E DECLARAÇÕES**

---

---

V.1. ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

---

(Modelo)

Ref. CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 002/2022

O **MUNICÍPIO** atesta, para fins de comprovação junto à Comissão de Licitação, que o Sr.[●], portador da Carteira de Identidade nº. [●], expedida pelo (a) [●], representando a [●], compareceu ao local onde será executado o objeto da Licitação em referência, tomando conhecimento de todas as condições e peculiaridades que possam, de qualquer forma, influir sobre o custo, preparação de documentos e proposta e a execução do objeto da Licitação.

[local e data]

**MUNICÍPIO**

---

## V.2. TERMOS E CONDIÇÕES MÍNIMAS DO SEGURO-GARANTIA

### 1. Tomador

1.1 Proponente.

### 2. Segurado

**MUNICÍPIO.**

### 3. Objeto do Seguro

3.1 Garantir a indenização, no montante de R\$ 2.790.504,80, no caso de a Proponente descumprir quaisquer de suas obrigações decorrentes da Lei ou do Edital, incluindo a recusa em assinar o Contrato de Concessão, não atendimento das exigências para a sua assinatura, nas condições e no prazo estabelecidos no Edital, e em qualquer das hipóteses previstas no Edital.

### 4. Instrumento

4.1 Apólice de Seguro-Garantia emitida por seguradora devidamente constituída e autorizada a operar pela Superintendência de Seguros Privados –SUSEP, observando os termos dos atos normativos da SUSEP.

### 5. Valor da Garantia

5.1 A Apólice de Seguro-Garantia deverá prever o montante de indenização de R\$ [●] ([●]).

### 6. Prazo

6.1 A Apólice de Seguro-Garantia deverá ter prazo mínimo de vigência de **90 (noventa) dias** a contar da Data para Recebimento dos Envelopes, renovável nas hipóteses previstas no Edital de CONCORRÊNCIA PÚBLICA n° 002/2022.

### 7. Disposições Adicionais

7.1 A Apólice de Seguro-Garantia deverá conter as seguintes disposições adicionais:

(i) declaração da Seguradora de que conhece e aceita os termos e condições do Edital de CONCORRÊNCIA PÚBLICA n° 002/2022;

(ii) declaração da Seguradora de que efetuará o pagamento dos montantes aqui previstos no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de entrega de todos os documentos relacionados pela Seguradora como necessários à caracterização e à regulação do sinistro; e

(iii) confirmado o descumprimento pelo Tomador das obrigações cobertas pela Apólice de Seguro-Garantia, o Segurado terá direito de exigir da Seguradora a indenização devida, quando resultar infrutífera a notificação feita ao Tomador.

8. Os termos que não tenham sido expressamente definidos neste Anexo terão os significados a eles atribuídos no Edital.

**V.3. CARTA DE CREDENCIAMENTO**

(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data

À/Ao

**MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

a/c Sr(a). Presidente da Comissão de Licitações

Ref. Concorrência Pública nº XXX/CPL/2021

Pela presente, fica credenciado(a) o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida por \_\_\_\_\_, ou no seu impedimento o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida por \_\_\_\_\_, para representar \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, junto à Prefeitura Municipal de São Gonçalo, pela Secretaria \_\_\_\_\_ (ou Entidade da Administração Indireta), na licitação acima referida, a quem se outorga poderes para rubricar propostas dos demais Licitantes, assinar atas e documentos, interpor recursos e impugnações, receber notificação, tomar ciência de decisões, recorrer, desistir da interposição de recursos, acordar, transigir, enfim, praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita representação ativa da outorgante no procedimento em referência.

\_\_\_\_\_  
ENTIDADE

(nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is) com firmas reconhecidas)  
CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)

**Observações:**

- (1) A carta escrita no modelo acima deverá ser entregue fora dos envelopes relacionados no Edital, juntamente com uma cópia autenticada do Contrato Social ou Instrumento de Procuração que comprove a legitimidade de poderes da pessoa que autorizar o credenciamento.
- (2) Deverá ser entregue, juntamente com a carta de credenciamento, a cópia simples da cédula de identidade do representante designado.

**V.4. DECLARAÇÃO DE QUE SE ENCONTRA EM SITUAÇÃO REGULAR  
PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO, NA OBSERVÂNCIA DAS  
VEDAÇÕES ESTABELECIDAS NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA  
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

(Modelo)

**Declaração de Regularidade ao Artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal**

Em atendimento ao subitem [●] do Edital em referência, a [Proponente], por seu(s) representante(s) legal(is) abaixo assinado(s), declara, sob as penas da legislação aplicável, por si, por seus sucessores e cessionários, que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal.

[Local e data]

-----  
[Proponente]

[nome e assinatura do(s) representante(s) legal(is) do proponente, com firma reconhecida]

**V.5 DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS TERMOS DO EDITAL**

(Modelo)

**Ao**

**MUNICÍPIO**

Ref. CONCORRÊNCIA PÚBLICA n.º 002/2022

Prezados Senhores,

A LICITANTE, (qualificação), por meio de seu representante legal, declara que leu o EDITAL, seus anexos e, inclusive, as manifestações de esclarecimento do **MUNICÍPIO** que lhe foram anexadas, tem pleno conhecimento do seu conteúdo e do objeto desta CONCORRÊNCIA, e que está de acordo com o mesmo.

Atenciosamente,

[Local e data]

-----  
[Proponente]

[nome e assinatura do(s) representante(s) legal(is) do proponente, com firma reconhecida]

**V.6 DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS PARA  
PARTICIPAR DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 002/2022**

(Modelo)

Ao

**MUNICÍPIO**

Ref. CONCORRÊNCIA PÚBLICA n° 002/2022.

Prezados Senhores,

A LICITANTE, (qualificação), por meio de seu representante legal, declara que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos de sua participação no presente processo licitatório, ciente da sua obrigação de declarar eventuais ocorrências posteriores.

Atenciosamente,

[Local e data]

-----  
[Proponente]

[nome e assinatura do(s) representante(s) legal(is) do proponente, com firma reconhecida]

**ANEXO VI**

**MINUTA DE CONTRATO**

---

**ANEXO VII**

**TABELA TARIFÁRIA**

---